

## Samuel Francisco Ferrigo

---

**De:** Samuel Francisco Ferrigo <sferrigo@camaracaxias.rs.gov.br>  
**Enviado:** Qua 27/09/2017 15:19  
**Para:** Karen <karen@jddproequipe.com.br>  
**CC:** Taiane Kirschner Pozzi <tpozzi@camaracaxias.rs.gov.br>, Paulo Renato Marques Cancian <pcancian@camaracaxias.rs.gov.br>  
**Assunto:** RES: Questionamentos - Concorrência 01/2017  
**Modificado:** Qua 27/09/2017 15:19

Oi,

Seguem esclarecimentos abaixo, em negrito:

1. No item 6.1.2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (envelope nº2), consta que trata-se da cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, datado e assinado.

Essa identificação da licitante pode se dar através de papel timbrado da empresa? Mantemos a configuração de caderno, conforme a Via Não Identificada? E nesse caso, pode-se considerar o caderno com data e assinatura na página de abertura ou cada uma das páginas deverá ser datada e assinada?

**A identificação da licitante não pode se dar através de papel timbrado da empresa. A configuração do caderno deve ser igual à via não identificada. Somente a primeira e a última página deve ser datada e assinada, para fins de cotejamento.**

1.1. Considero como primeira e última página a capa e contracapa (folhas em branco)?

**Sim.**

1.2. Da mesma forma, a identificação com o nome da licitante pode vir nesses mesmos locais onde estarão a data e a assinatura?

**Sim.**

Atenciosamente,

**Samuel Francisco Ferrigo**

Assistente de Informática

Câmara Municipal de Caxias do Sul

(54) 3218-1607

-----Mensagem original-----

**De:** Karen <karen@jddproequipe.com.br>

**Enviado:** Qua 27/09/2017 11:56

**Assunto:** Re: Questionamentos - Concorrência 01/2017

**Para:** Samuel Francisco Ferrigo <sferrigo@camaracaxias.rs.gov.br>;

**CC:** Paulo Renato Marques Cancian <pcancian@camaracaxias.rs.gov.br>; Taiane Kirschner Pozzi <tpozzi@camaracaxias.rs.gov.br>;

Bom dia Samuel,

Uma última dúvida, resgatando questionamento anterior e teu retorno:

3. No item 6.1.2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (envelope nº2), consta que trata-se da cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, datado e assinado.

Essa identificação da licitante pode se dar através de papel timbrado da empresa? Mantemos a configuração de caderno, conforme a Via Não Identificada? E nesse caso, pode-se considerar o caderno com data e assinatura na página de abertura ou cada uma das páginas deverá ser datada e assinada?

**A identificação da licitante não pode se dar através de papel timbrado da empresa. A configuração do caderno deve ser igual à via não identificada. Somente a primeira e a última página deve ser datada e assinada, para fins de cotejamento.**

Considero como primeira e última página a capa e contracapa (folhas em branco)?

Da mesma forma, a identificação com o nome da licitante pode vir nesses mesmos locais onde estarão a data e a assinatura?

Abraço,